

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TO 41FF28659A45E6D  
Protocolo: 11487/2013 Data: 02/12/2013 16:57:14  
Origem: ANA CRISTINA PEREIRA SAMPAIO AGUIAR  
UF: TO CNPJ: ../-

**A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA CONSELHEIRA DA SEXTA  
RELATORIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**

**PROCESSO: 6.358/2013**

**ANA CRISTINA PEREIRA SAMPAIO AGUIAR**, brasileira, Coordenadora de Contabilidade a partir de 05 de agosto de 2013, vem muito respeitosamente à presença de Vossa Excelência APRESENTAR DEFESA quanto a AUDITORIA DE REGULARIDADE - RELATÓRIO Nº. 4/2013 (DESPACHO Nº 408/2013) relativo ao período de janeiro a maio de 2013, realizada pelo Tribunal de Contas do Estado, na Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, pelos fatos e fundamentos que passa a expor:

*CA*

## I – DOS FATOS

01. A Portaria nº. 552, de 15 de maio de 2013 designaram servidores do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, para realizarem trabalhos de Auditoria de Regularidade, no Fundo Estadual de Saúde relativo ao período de janeiro a maio de 2013, cujo objetivo é analisar o conjunto de elementos de controle do patrimônio público administrados, que comprovem a veracidade dos registros e a legitimidade dos atos da Administração.

02. Nestes termos, a Auditoria teve como alcance “*o exame dos demonstrativos e informações contábeis, relativo aos meses de janeiro a maio de 2013, no que se refere à execução financeira, orçamentária e patrimonial, a regularidade dos procedimentos licitatórios e demais despesas, especialmente as relativas à aquisição de medicamentos*”, sendo que tais exames foram realizados entre os dias 27 de maio a 28 de junho de 2013.

03. Assim, após profícua análise da equipe de auditoria foi constatada a possível irregularidade abaixo descrita, no armazenamento e controle, demonstrando falta de planejamento e fragilidade no armazenamento.

a) Materiais hospitalares acomodados nos corredores do Hospital Geral de Palmas.

04. Concluída a auditoria, os autos subiram à Sexta Relatoria, que, por meio do Despacho 408/2013 concedeu o prazo de 15 (quinze) dias, para apresentação de defesa, acompanhada de documentação comprobatória das alegações, **sendo este o relatório**. Segue-se ao Direito.

## II – DO DIREITO

05. A argüição, trata da acomodação dos materiais hospitalares nos corredores do Hospital Geral de Palmas.

06. Com relação a esta possível irregularidade apontada pela a auditoria, informamos que já está sendo providenciado o armazenamento adequado para os referidos materiais hospitalares, e que tais providência independe da minha vontade, porém as providências já estão sendo tomadas para que os materiais sejam devidamente armazenados.

### III – DOS PEDIDOS

#### Por todo o exposto requer:

a) que seja julgada procedente a presente DEFESA para os fins de declarar legais, os processos em tela, requerendo assim que o Egrégio Tribunal se abstenha de aplicar qualquer tipo de sanção;

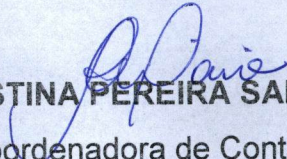
b) o arquivamento dos autos, por não encontrar irregularidades nos autos;

c) considerar legais os atos praticados.

Nestes termos,  
Pede Deferimento.

Palmas/TO, aos 18 dias do mês de novembro de 2013.





**ANA CRISTINA PEREIRA SAMPAIO AGUIAR**

Coordenadora de Contabilidade

**Cont.anacristinasampaio@gmail.com.br – 63-8406-2727**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/válidade deste documento.

THALISSON IAGHI PINHEIRO MIRANDA

Cargo: ESTAGIARIO - Matrícula: 261856

Código de Autenticação: a7bc6ab1bf2f22aeb2fe95fae68b70db - 03/12/2013 14:48:56